



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012.2023.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023**

CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA UPE / CAMPUS PETROLINA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023, PROCESSO Nº 0012.2023.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO / CAMPUS PETROLINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.597/0010-82, com sede na Avenida Cardoso de Sá, s/n – Bairro Vila Eduardo – Petrolina/PE – CEP.: 56328-900, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Sr. **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, e a empresa **ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.421.328/0001-09, estabelecida na rua Pedra Grande, nº 445 – Bairro Jardim Maravilha – Petrolina/PE – CEP.: 56306-620, representada neste ato pela Sr^a. Josilda Maria Carvalho de Barros, CPF nº 867.620.014-91, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 12.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato formação de registro de preços para o fornecimento eventual de Material de Expediente: papéis, pastas e outros, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, PROCESSO Nº 0012.2023.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução é de 12 (doze) meses, com regime parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço total de R\$ 44.471,43 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme o detalhamento abaixo:

LOTE I - Campus Petrolina		EMPRESA: ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				CNPJ: 28.421.328/0001-09	
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total	
1	3401995	CARTOLINA - 245 G/M2,MEDINDO 55,00X73,00CM,NA COR BRANCA	400,00	UN	R\$ 0,80	R\$ 320,00	
2	3298302	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	100,00	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00	
3	3298345	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AMARELA	100,00	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00	
4	3298388	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA	100,00	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00	
5	3298396	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR AZUL	100,00	UN	R\$ 0,70	R\$ 70,00	
6	3298418	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERDE	100,00	UN	R\$ 0,73	R\$ 73,00	
7	3089983	EMBORRACHADO - EM BORRACHA TIPO (EMBORRACHADO ESCOLAR),MEDINDO (1,00 X 1,00)M,EM CORES DIVERSAS	200,00	UN	R\$ 24,52	R\$ 4.904,00	

8	3265668	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 25,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	50,00	RL	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
9	3265803	PAPEL - COUCHE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	120,00	CX 50 FL	R\$ 0,63	R\$ 75,60
10	3226964	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	1.000,00	RM	R\$ 15,79	R\$ 15.790,00
11	3228150	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	100,00	PC 100 FL	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
12	3264904	PAPEL - LINHO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	60,00	CX 20 UN	R\$ 14,78	R\$ 886,80
13	3265153	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR BRANCA	100,00	UN	R\$ 2,36	R\$ 236,00
14	3265161	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR AZUL	100,00	UN	R\$ 2,36	R\$ 236,00
15	3265188	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR VERMELHA	100,00	UN	R\$ 2,36	R\$ 236,00
16	3265129	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2,NA COR PRETA	100,00	UN	R\$ 1,91	R\$ 191,00
17	4963784	PAPEL - PAPEL ALMACO,A4,56G/M²,NA COR BRANCO,PAUTADO	100,00	PC 100 FL	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)						R\$ 28.352,50

LOTE II - Campus Petrolina		EMPRESA: ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				CNPJ: 28.421.328/0001-09	
Item	Código Efisco	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total	
1	4312937	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA	250,00	UN	R\$ 0,2530	R\$ 63,25	
2	4301250	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,MEDINDO 114,00X229,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	500,00	UN	R\$ 0,5146	R\$ 257,30	
3	4316240	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR OURO	30,00	UN	R\$ 0,3259	R\$ 9,7770	
4	4320484	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 229,00X324,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	2.000,00	UN	R\$ 0,3860	R\$ 772,00	
5	4619218	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFFSET,120G/M2,MEDINDO 410,00X310,00MM,NA COR BRANCA	1.000,00	UN	R\$ 0,8491	R\$ 849,10	
6	3239047	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R\$ 4,4514	R\$ 222,57	
7	3238920	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R\$ 10,2065	R\$ 510,3250	
8	3237559	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 160,00X220,00MM,CAPA EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO DE 80G/M2,COM 1250G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2	50,00	UN	R\$ 6,6471	R\$ 332,3550	

9	3239020	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	100,00	UN	R\$ 5,2748	R\$ 527,48
10	3256049	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PAPELAO,MEDINDO 36,00X25,00X14,00CM,TAMPA ACOPLADA,GRAMATURA DE 435G/M2,NA COR PARDA,COM INDICE	100,00	UN	R\$ 5,1376	R\$ 513,76
11	5705568	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 36,00X13,50X25,00CM,TAMPA ACOPLADA,CORES DIVERSAS	100,00	UN	R\$ 3,0448	R\$ 304,48
12	3920704	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PROLIPROPILENO CORRUGADO,MEDINDO 42,00X29,00X17,50CM,TAMPA ACOPLADA,NA COR CINZA	100,00	UN	R\$ 10,6783	R\$ 1.067,83
13	3224260	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR VERDE	100,00	UN	R\$ 1,2437	R\$ 124,37
14	3260143	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 50,00MM,COM ILHOSES DE METAL,NA COR TRANSPARENTE	130,00	UN	R\$ 5,6608	R\$ 735,9040
15	3259846	PASTA - CORRUGADA,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X330,00MM,LOMBADA DE 20,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR VERDE	150,00	UN	R\$ 2,7875	R\$ 418,1250
16	3259412	PASTA - CORRUGADA,EM POLIONDA,MEDINDO 250,00X330,00MM,LOMBADA DE 50,00MM,COM ABA E ELASTICO,NA COR AZUL	150,00	UN	R\$ 3,4222	R\$ 513,33
17	3222667	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	100,00	UN	R\$ 9,6049	R\$ 960,49
18	3225356	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR MARMORIZADA	120,00	UN	R\$ 10,2837	R\$ 1.234,0440
19	3344517	PASTA - REGISTRADOR AZ,DE PAPELAO REVESTIDO EM POLIPROPILENO,MEDINDO 280,00X345,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC AUTO MONTAVEL E VISOR E ETIQUETA FACE UNICA NA LOMBADA,NA COR PRETA COM REVESTIMENTO INTERNO EM PAPEL BRANCO	200,00	UN	R\$ 10,5496	R\$ 2.109,92
20	3225291	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR VERDE	150,00	UN	R\$ 0,8577	R\$ 128,6550
21	3397416	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS,NA COR PRETA	50,00	UN	R\$ 66,0337	R\$ 3.301,6850
22	3224490	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM ILHOSES DE METAL,NA COR PRETA	100,00	UN	R\$ 3,4308	R\$ 343,08
23	3258254	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR AZUL	100,00	UN	R\$ 1,7154	R\$ 171,54
24	3261255	PASTA - SIMPLES,EM PAPELAO PLASTIFICADO,290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NA COR BRANCA	100,00	UN	R\$ 1,4152	R\$ 141,52

25	3225240	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	50,00	UN	R\$ 10,1208	R\$ 506,04
VALOR TOTAL DO LOTE II (dezesesseis mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos)						R\$ 16.118,93

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco;

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

365

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês

seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos em conformidade com o cronograma de entregas, nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até XX (xx) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e)** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a

consequente aceitação, no prazo de XX (xx) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital;

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema

eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Petrolina, 25 de setembro de 2023.

TARCÍSIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA

UPE - CAMPUS PETROLINA

CNPJ: 11.022.597/0010-82

CONTRATANTE

JOSILDA MARIA CARVALHO DE BARROS

ALLIANCA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 28.421.328/0001-09

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Josilda Maria Carvalho de Barros**, em 25/09/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva**, em 25/09/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41470492** e o código CRC **DA2620B7**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rodovia BR 203, KM 2, s/n - Bairro Vila Eduardo, Recife/PE - CEP 56328-900, Telefone: